

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

Securizadora S1

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 01ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2023.

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta ata terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização da 01ª Série da 1ª Emissão da Canal Companhia de Securitização ("Termo de Securitização").

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 16 de junho de 2023, às 09:00 (nove) horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, aprovada em 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora" ou "Securizadora"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conjunto 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001, com dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido), conforme lista de presença no Anexo I a esta ata ("AGT").
2. **PRESENÇA:** (i) titulares dos CRI representando 100% dos CRI em circulação, conforme lista de presença, anexa à presente ata ("Titulares dos CRI"), (ii) representantes da Securizadora; (iii) representante da H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50 ("Agente Fiduciário").
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Amanda Martins; Secretária: Nathalia Machado Loureiro.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em razão da presença de 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI em circulação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Leiº 6.404.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) aprovar a exclusão da Engebanc Engenharia e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 69.026.144/0001-13 da lista de empresas que podem atuar com Agente de Avaliação dos CRI, a qual está autorizada a continuar prestando os serviços até 26/06/2023 ou até que seja efetivamente substituída por outra empresa para a prestação do serviço de monitoramento das obras, sem que isso enseje no vencimento antecipado da operação;

- (ii)** aprovar a exclusão da DLR Engenheiros Associados S/C Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.100.002/0001-52, da lista de empresas que podem atuar como Agente de Avaliação dos CRI;
- (iii)** aprovar a inclusão da D2 Engenharia e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.421.595/0001-48, na lista de empresas que podem atuar com Agente de Avaliação dos CRI, consignando em ata que a contratação da D2 Engenharia e Avaliações Ltda., como Agente de Avaliação não configura Evento de Vencimento Antecipado;
- (iv)** aprovar a inclusão da Larss Engenharia E Avaliações Ltda. Epp, inscrita no CNPJ sob nº 49.873.498/0001-96 na lista de empresas que podem atuar com Agente de Avaliação dos CRI; e
- (v)** aprovar a autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

6. DELIBERAÇÕES: Após as discussões acerca das matérias que compõe a Ordem do Dia, os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem voto contrário ou abstenção, deliberou pela aprovação de todas as matérias constantes da Ordem do Dia.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

O Agente Fiduciário consigna, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Securitizadora e pelas Devedoras, de todas e quaisquer obrigações previstas nos documentos relacionados aos CRI, exceto se relacionado aos assuntos deliberados no presente ato; e (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos relacionados aos CRI, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

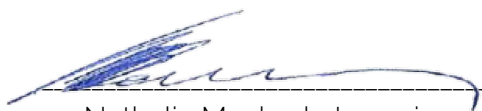
Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da operação de emissão dos CRI, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a

Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

7. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes.

São Paulo, 16 de junho de 2023.

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



Nathalia Machado Loureiro
Secretária

